

## Questões



- Para assistência na doença ou acidente a filhos menores de 12 anos, ou sem limite de idade, em caso de filho com deficiência ou doença crónica:
  - Cada progenitor tem direito a faltar ao trabalho até 30 dias por ano civil, seguidos ou interpolados
- Para assistência na doença ou acidente a filhos maiores de 12 anos:
  - Cada progenitor tem direito a um período máximo de até 15 dias de faltas ao trabalho, seguidos ou não, em cada ano civil
- Este direito não pode ser usado simultaneamente pelo pai e pela mãe



Aceda com

Utilizador da Segurança Social

NISS

Palavra-chave

Avise-me quando entrar noutros serviços relacionados com a Segurança Social.

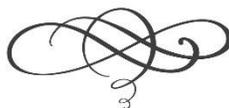
[Perdi a minha palavra-chave](#)

**Em caso de dúvida,  
fale com o médico  
ou enfermeiro**

### Unidade Saúde Familiar Arandis

Rua Fernando Barros Leal, s/n 2560-  
253 Torres Vedras Telephone:  
261336373/771

E-mail: [arandis.usf@gmail.com](mailto:arandis.usf@gmail.com)  
Facebook: USF Arandis Torres Vedras  
Site:  
<http://arandisusf.wixsite.com/usfarandis>



**Elaborado por:**

Rute Afonso

Médica Interna de Formação Específica em  
Medicina Geral e Familiar

## SUBSÍDIO PARA ASSISTÊNCIA A FILHO

Foi atendido fora dos  
Cuidados de Saúde  
Primários?  
Como fazer?



Unidade de Saúde Familiar  
Arandis  
2021

## O que é o Subsídio Assistência a Filho?

- É um apoio em dinheiro dado às pessoas que têm que faltar ao trabalho para prestar assistência urgente e necessária aos filhos (biológicos, adotados ou do seu cônjuge), em caso de doença ou acidente.
- Aplica-se a filhos menores ou maiores sendo estes parte do agregado familiar do beneficiário.

## Onde se Pede?

- **ONLINE: Segurança Social Direta**

<https://www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/>

- Serviços de atendimento da Segurança Social
- Por correio, para o Centro Distrital da área da residência do beneficiário

## Documentos Necessários

- Certificação médica ou declaração hospitalar comprovativa da doença do filho, **contendo:**
  - ❖ Identificação do **filho** e do **progenitor** que presta a assistência,
  - ❖ **Data** do início e fim do período do impedimento para o trabalho.

## Que formulários tenho de entregar?

- Requerimento de subsídio por assistência a filhos:
  - Modelo **RP5052-DGSS**
- Disponível em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) no menu “Documentos e Formulários”.



## Até quando se pode pedir?

- No prazo de 6 meses a contar do dia em que faltou ao trabalho para prestar assistência ao filho.

## Quanto se recebe?

- O montante diário do subsídio para assistência a filho corresponde a 100% da remuneração de referência líquida, com o limite mínimo de 65% da remuneração de referência.

